



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Ofício 73/11 - 23/02 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1830/2010

Campo Mourão, 14/12/2010 Horas 10:20

Alia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

09/12/11

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	7	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 23.12.2010		
PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 09/12/2010 - "Convite do morador – É gente, parece que quando uma secretaria vai bem, sempre tem um funcionário se achando o poderoso, denegrindo assim o bom trabalho realizado por bons funcionários. Estou me referindo a um senhor que atua na Secretaria da Ação Social, no setor de inscrição das casas. Minha mãe foi na Ação Social conversar com este senhor para obter informações de como seria a entrega das casas e porque todos tinham um número de protocolo e ela (minha mãe) não tinha.

Gente, esse senhor tratou minha mãe super mal, com tamanha falta de educação e respeito, fez a minha mãe sair desesperada atrás de tirar mais xérox e levar para ele, pois havia dito que os que tinha lá não servia. Coitada da minha mãezinha, correu pra tirar xérox, teve até que pedir para o meu tio mandar alguém levá-la, pois ele disse para ela aparecer com as xérox até às 11h e quando minha mãe saiu da Ação Social já era mais de 10h. Imaginem o sofrimento e o transtorno que passou minha mãe.

Isso não foi nada. O pior aconteceu quando minha mãe já cansada chegou à Ação Social e entregou os papéis. Sabem o que este senhor fez? Jogou as xérox em cima da mesa e olhou para minha mãe e disse: deixa isso aí, quem sabe depois eu penso se vai valer a pena cuidar desse teu caso, ainda vou pensar nisso, quem sabe e dependerá se eu tiver de bom humor, agora a senhora vasa, que eu tenho mais o que fazer'. É, foi desse jeito que minha mãe, não só minha mãe, mas outras pessoas já foram maltratadas.

Secretário Samuel, o senhor é um excelente secretário, mas não pode deixar um funcionário mal educado manchar um bom trabalho, um bom nome conquistado por essa secretaria. Mude ele de seção. Agradeço a todos da Ação Social, menos esse mal educado". Muito obrigada. T.C.S.D.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Qual a justificativa que Vossa Excelência tem a dizer com referência à reclamação/depoimento dessa Senhora?
- Os termos usados pelo servidor quando do seu atendimento a essa Senhora é a forma que a atual administração está adotando para atender os cidadãos que pagam seus impostos para obter os benefícios e informações dos serviços públicos?
- Que medida será tomada por Vossa Excelência em relação a este fato ocorrido na Secretaria da Ação Social?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 09 de dezembro de 2010.

SIDNEI JARDIM

Vereador

228/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

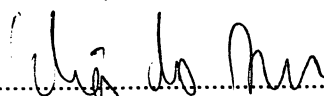
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 4 de Fevereiro de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



1830/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/02/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	1830 /2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2011
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2011

AUTOR: ridnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 09/02/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391